



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 448/ASSEJUR/2025 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 024/2025**

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que pretende substituir a palavra retro escavadeira, por escavadeira, no § 1º, do Artigo 4º, da Lei Complementar 006/94, conforme texto atual abaixo transcrito, comparando-se com a proposta do projeto de lei complementar:

Texto atual:

§ 1º Consideram-se máquinas pesadas para fins desse artigo Retroescavadeira PC, Patrola e Trator de Esteira.

Texto proposto:

§ 1º Consideram-se máquinas pesadas, para fins deste artigo, a Escavadeira PC, a Patrola e o Trator de Esteira.

No que tange à competência, trata-se de matéria que diz respeito a despesa, pois o artigo cuida de adicional de capacidade técnica, bem como diz respeito a cargos, portanto, o Poder Executivo pode deflagrar o processo legislativo.

No tocante a espécie normativa, entendo pertinente ser um projeto de lei complementar, para fins de alteração de lei complementar.

Assim, não vejo problemas na redação, espécie normativa e legitimidade, podendo o projeto seguir para análise.

Tangará da Serra-MT, 10 de outubro de 2025.

RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA